

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÃO PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL

Tribunal

TRT/PE

HORA EXTRA — DIFERENÇA SALARIAL - REFLEXOS - AVISO PRÉVIO - ANOTAÇÃO EM CTPS - LEI 7.885/89

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. VARA DO TRABALHO DE (qualificação), portador da CTPS nº série, residente e domiciliar na Rua nº, em, através de seus procuradores judiciais ("ut" instrumento procuratório em anexo), Dr., advogados, regularmente inscritos na, sob nºs, e, respectivamente, com escritório profissional na Rua nº, com telefone, em, vem à presença de Vossa Excelência, com todo o respeito e civilidade, observando as disposições dos arts. 7º seus incisos e § 8º, 114º, 133º e demais da Constituição Federal de 05.10.88, e art. 282 do CPC, a fim de propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Contra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº, estabelecida com o ramo de teleinformática, na Rua nº, e por inteligência dos artigos 2º, 9º, 10º e 448 da CLT e Súmula 256 do E. TST, contra a sucessora e solidária:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº, também no mesmo endereço, ou seja, Rua nº, ambas em, o fazendo pelos mesmos motivos fáticos e substratos jurídicos que adiante seguem enumerados: 01. O Reclamante foi contratado para os serviços em .../.../..., sendo registrado em CTPS nesta data, com a função de auxiliar administrativo, mediante salário inicial de R\$ por mês em CTPS, com o desligamento em .../.../..., já pela sucessora, sem justa causa, por iniciativa do empregador. 02. O Reclamante era optante pelo FGTS, eis que teve sua CTPS anotada e registrada pela Empresa, com data base todo o mês de junho de cada ano, como integrante do Sindicato dos Comerciantes. 03. Na contratação o Reclamante percebia em CTPS o salário de R\$ por mês e, durante o pacto teve o obreiro diversos aumentos/correções e alterações salariais, até o último de .../.../..., quando passou a perceber o valor de R\$ mensais; mas, sempre percebeu o equivalente a 3,74 % do salário mínimo governamental, o que lhe era pago por fora ou à margem da contabilidade mês a mês. 04. O Reclamante laborava em regime de horas extras, com jornadas médias, às vezes mais elastecidas, diárias e habituais, das 07:45 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com 01:30 horas de intervalo para descanso e alimentação, sendo que aos sábados (dois por mês), laborava até às 11:30/12:00 horas, não recebendo jamais as excedentes, pelo que as requer atualizadamente conforme preceitua a cláusula do Instrumento Normativo da Categoria ou inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal vigente, e como não recebeu as excedentes, não recebeu corretamente no pacto as demais verbas e direitos trabalhistas, o que requer desde já em suas diferenças tudo atualizadamente na forma legal. Não se atendeu corretamente ao teor da Súmula 108/TST e nem ao artigo 74 da CLT. 05. Que possui filho, fazendo jus portanto, ao salário família, referente a quota do mesmo, em todo o pacto e no período de aviso prévio indenizatório, conforme previsto no art. 65 e seguintes da Lei 8.213/91, observando-se os direitos sociais do inciso XII do artigo 7º da Constituição Federal vigente (Verba Trabalhista e não Previdenciária). 06. Que no pacto, (.../.../... à .../.../...), o Reclamante não recebeu corretamente os abonos das MP's 199 e 292 em seus artigos 9º e 10º, bem como, não recebeu as cestas básicas da Lei 8.178/91 e também não recebeu os R\$ de dezembro/91 e sobre o 13º salário/91 da Lei 8.276/91, o que requer desde já, tudo atualizadamente na forma legal. 07. Que não recebeu corretamente as diferenças salariais decorrentes do Plano Verão e Collor I, que requer desde já, atualizadamente (sucessivo). 08. Que tinha contra-lege, descontos em folha de pagamento, de, e desconto ilegal de saldo devedor e saldo devedor anterior que requer desde já, seja atualizadamente devolvido por ferir o 462 da CLT e a Constituição Federal, em seu inciso VI do artigo 7º. 09. Conforme itens 01 e 03, o Reclamante recebia o

Piso do Sindicato dos Comerciantes mais 3,75 % do salário mínimo governamental mês a mês por fora, da seguinte forma: MÊS VALOR CTPS VALOR POR FORA TOTAL onde se conclui que a rescisão foi confeccionada sem as reais faixas salariais e seus reflexos e integrações, o que gerou diferenças de direitos verbais rescisórios desde já requeridas e pleiteadas mês a mês de trato. 10. Em .../.../..., foi injusta e no ato desligado dos serviços, sendo que a Em